

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6187, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a alteração de elemento da despesa.
 Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6507, de 22 de dezembro de 2021, na necessidade de alterar o elemento da despesa com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo.
DECRETA:
 Art. 1º Fica alterado na forma da Tabela I, o elemento da despesa constante na Lei nº 6507, de

22 de dezembro de 2021, com a redução das despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 3,00 (três reais).
 Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
 Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 07 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Crédito		
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.2059 05 800.0002 3.3.90.30.00	9703.3.90.30.00	Material de Consumo
		1,00
01.10.20 10.301.0014.2059 05 312.0000 3.3.90.30.00	9713.3.90.30.00	Material de Consumo
		1,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 05 312.0000 3.3.50.39.00	983.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		1,00
	TOTAL	TOTAL

Tabela II - Anulação		
01.10.20	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
01.10.20 10.301.0014.2059 05 301.0000 3.3.90.30.00	468.3.3.90.30.00	Material de Consumo
		-2,00
01.10.30	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL	
01.10.30 10.302.0014.2057 05 302.0000 3.3.50.39.00	486.3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		-1,00
	TOTAL	TOTAL

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 720, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, de 21 de julho de 2020, RESOLVE ALTERAR, a partir de 15 de julho de 2022, a composição da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 – Processo nº 1745/2022, que passa a vigorar como:
 - Almir Teixeira Anelli - Presidente,
 - Debora Helena Gonçalves - Membro,
 - Mariela Giudice Homem de Melo - Membro.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2022, e Revoga a Portaria Interna da Secretaria Municipal de Administração nº 706, de 20 de julho de 2022.

Pindamonhangaba, 27 de julho de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
 Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 27 de julho de 2022. SMA/egga/Portaria Geral 5797.2022 e 5806/2022.

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 718, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando a Portaria Geral nº 5.806, de 25 de julho de 2022, Resolve CESSAR, a partir de 06 de julho de 2022, a designação da servidora pública municipal Joelma Moicica Lourenço Ferreira, como membro na comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022 - Processo 1745/2022.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2022.

Pindamonhangaba, 27 de julho de 2022.

Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário Municipal de Administração
 Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 27 de julho de 2022. SMA/egga/Portaria Geral 5806.2022

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA – GESTAO 2022/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento CONVOCA a Sociedade Civil, para participar da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que deverão integrar o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PINDAMONHANGABA – CONCID, instituído pela Lei nº 6.550 de 30/05/2022, no biênio 2022/2024, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1- OBJETO
 a) Eleição dos membros titulares e seus respectivos suplentes da Sociedade Civil, no segmento representantes de bairro, para compor o CONCID para o biênio 2022 - 2024, conforme Lei nº 6.550/2022, sendo as vagas distribuídas, conforme alínea b do inc. II do art. 3º da referida Lei;
 - 04 (quatro) representantes de bairros, sendo ao menos 01 (um) representante do Distrito de Moreira César 01(um) representante da Zona de Ocupação Controlada-ZOC ou da Zona de Ocupação Restrita (ZOR)."

2- ORGANIZAÇÃO
 2.1. A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora composta especialmente para essa finalidade, com os seguintes membros Caroline de Paula Silva Candido, Daniele Kely de Souza Leopoldo e Marcia Cristina Saito Fukumitsu.
 2.2. As atribuições da comissão eleitoral são:
 a) homologar o credenciamento e cadastro dos representantes de acordo com os critérios definidos neste edital;
 b) abrir e encerrar as votações no local de votação;
 c) organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;
 d) lavar atas de abertura e encerramento da eleição;
 e) fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
 f) homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
 g) fiscalizar o sistema de votação e apuração;
 h) fazer publicar os atos de suas Deliberações no Jornal Tribuna do Norte.

3- CREDENCIAMENTO
 3.1 O pedido de credenciamento dos interessados em concorrer como representantes de bairros para compor o CONCID, deverá ser realizado no período de 15/08/2022 a 13/09/2022, através do sistema eletrônico acessado pelo endereço https://pindamonhangaba.1doc.com.br ou baixando pelo celular o aplicativo 1DOC, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Pindamonhangaba - Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso - Pindamonhangaba, por meio do preenchimento de formulário próprio conforme ANEXO II, disponível no site da Prefeitura de Pindamonhangaba, com a apresentação dos seguintes documentos:
 a) RG;
 b) CPF;
 c) certidão da Justiça Eleitoral/Tribunal Superior Eleitoral comprovando domicílio em Pindamonhangaba no mínimo 02 anos da data de apresentação no ato da inscrição;
 d) comprovante de residência no Município de Pindamonhangaba.
 3.2. A Comissão Eleitoral publicará em jornal de circulação local, a relação dos credenciados deferidos e indeferidos até a data de 23/09/2022.
 3.3. O prazo para o protocolo de impugnação dos Credenciados será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação, ou seja, até 28/09/2022.
 3.4. Os Recursos deverão ser protocolados, através do sistema 1DOC, conforme descrito no item 3.1 deste edital, e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Jornal local até o dia 05/10/2022.

4- ELEIÇÃO
 4.1. A Assembleia de Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil, segmento representantes de bairros, será realizada no dia 14 de outubro de 2022 às 9horas, no Auditório da Prefeitura localizado na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400 - Cardoso - Pindamonhangaba/ São Paulo.
 4.2. As inscrições que forem homologadas pela comissão, automaticamente, estarão credenciadas a RG;
 4.3. Poderão participar da Plenária Eleitoral do CONCID todos os municípios presentes a Assembleia, mediante a apresentação do título de eleitor que comprove que o participante é eleitor em Pindamonhangaba e a realização do credenciamento no início do evento.
 4.4. Cada eleitor poderá votar em até 02 (dois) representantes, em cédula específica distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.
 4.5. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.
 4.6. No caso de empate na votação terá preferência na classificação o candidato que tiver maior idade e permanecendo o empate, por sorteio eletrônico.
 4.7. Ao final do processo eleitoral será lavrada a ata de eleição com os resultados, que terá extrato publicado no Jornal Tribuna do Norte, até o dia 21/10/2022.
 4.8. Ao longo do biênio 2022/2024, ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de alguns de seus membros, o suplente assumirá imediatamente, sendo indicado ou eleito, de acordo com o segmento novo representante para assumir a suplência até o término do mandato, conforme previsto no § 2º, do art 3º, da Lei nº 6.550.
 4.9. No caso do item anterior, serão chamados como suplentes os candidatos constantes da lista de classificação de candidatos final, conforme item 4.7, cuja ordem deverá observar o número de votos obtidos dentro de cada representação, e assim sucessivamente em caso de novas desistências.
 4.10. A Assembleia de Posse dos novos conselheiros será agendada oportunamente e a convocação dos conselheiros para participação será devidamente publicada no Jornal Tribuna do Norte.
 4.11. Imediatamente após a posse, em primeira reunião ordinária, os conselheiros realizarão a eleição da nova diretoria.
 4.12. O Poder Público Municipal dará total publicidade e apoio logístico a realização do processo eleitoral.
 4.13. Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.
 4.14. O cronograma consta no Anexo I deste Edital.

Pindamonhangaba, 14 de julho de 2022.

Marcela Franco Moreira Dias
Secretária Municipal de Obras e Planejamento

ACÕES	DATAS
Publicações do Edital	15/07/2022 e 29/07/2022
Credenciamento para a Assembleia	15/08/2022 a 13/09/2022
Publicação da lista dos inscritos habilitados	Até 23/09/2022
Prazo para recurso	Até 28/09/2022
Publicação do resultado dos recursos	Até 05/10/2022
Assembleia para a Eleição	14/10/2022
Publicação do resultado	Até 21/10/2022
Posse dos eleitos e eleição da diretoria	A agendar

ANEXO II
 FICHA DE INSCRIÇÃO
 Processo eleitoral para representantes da Sociedade Civil – representantes de bairros
 Conselho Municipal da Cidade de Pindamonhangaba – ConCid – Biênio 2022 – 2024
 Nome do candidato: _____
 CPF: _____
 Endereço: _____
 nº _____ Bairro _____ Município _____
 Telefone: _____
 Celular: _____
 E-mail: _____

Segmento Representante de Bairros (alínea b, inc. II art. 3º da Lei Municipal 6.550/2022)
 2. O candidato concorrerá conforme o endereço
 3. A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) compreende Bom Sucesso/Mandú, Cruz Grande/Cruz Pequena e área adjacente ao Loteamento Goiabal
 4. A Zona de Ocupação Restrita (ZOR) compreende Oliveira, Piracuama, Ribeirão Grande e Santo Antônio do Borba

() Representantes de Bairros;
 () Representantes de Bairros – Distrito de Moreira César.

Assinatura do candidato

Observações
 1. Anexar documentos descritos nos item 3.1 do Edital.
 2. O candidato concorrerá conforme o endereço
 3. A Zona de Ocupação Controlada (ZOC) compreende Bom Sucesso/Mandú, Cruz Grande/Cruz Pequena e área adjacente ao Loteamento Goiabal
 4. A Zona de Ocupação Restrita (ZOR) compreende Oliveira, Piracuama, Ribeirão Grande e Santo Antônio do Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETO Nº 6.215, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Constitui Equipe Técnica de Vigilância Sanitária e Municipal.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 3.203, de 16 de abril de 1996, e nº 3.241, de 21 de julho de 1996, D E C R E T A:

Art. 1º A equipe técnica da Vigilância Sanitária Municipal, a partir de 1º de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, fica assim constituída:
 I – EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 a) Adriano José de Brum – Biólogo;
 b) Ana Paula da Silva Oliveira – Agente de Controle de Vetores;
 c) André Marcos Pereira – Diretor do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde;
 d) Roberta Regina de Souza – Agente de Controle de Vetores;
 e) Andreia Aparecida Lopes Pereira – Fiscal Sanitário;
 f) Briner Castielli Azevedo – Médico Infectologista;
 g) Carlos Alberto Gonçalves Ribeiro – Fiscal Sanitário;
 h) Cintia Kuwahara Ynoue Nishizawa – Fiscal Sanitário;
 i) Danilo Salgado – Agente de Controle de Vetores;
 j) Debora Jaguaribe Soares – Médica Veterinária;
 k) Edson Luis Ribeiro – Fiscal Sanitário;
 l) Elisabeth Cristina Takesawa Paiva – Agente de Controle de Vetores;
 m) Gonçalo Correa Leite – Fiscal Sanitário;
 n) João Gonçalves de Oliveira – Fiscal Sanitário;
 o) Karla Ribeiro Coutinho de Lima – Agente de Controle de Vetores;
 p) Leonardo Freitas Carneiro – Agente de Controle de Vetores;
 q) Luis Claudio de Oliveira Santos – Agente de Controle de Vetores;
 r) Lurdes Homem de Mello – Chefe de Serviço Técnico;
 s) Márcia Maria Cabral Wakasugi – Fiscal Sanitário;
 t) Margareth Maçae Yada Langui – Farmacêutica;
 u) Maria Danielli Marcolão – Fiscal Sanitário;
 v) Melissa de Almeida Paçca Rosário – Fiscal Sanitário;
 w) Monica Aparecida Prolungatti Gregório – Agente de Controle de Vetores;
 x) Patrícia Francisca da Silva – Supervisor Área Controle de Vetores;
 y) Paulo Rogério Paulsen Paludetti – Engenheiro Civil;
 z) Ricardo da Costa Manso – Coordenador de Programa de Saúde;
 aa) Robert William Varininha Diniz – Super-Área Controle de Vetores;
 bb) Stephanie Mola de Brito Costa – Agente de Controle de Vetores;
 cc) Tatiane Aparecida Bahia – Fiscal Sanitário;
 dd) Vânia Silva – Fiscal Sanitário;
 ee) Vanor Reis Ferreira da Silva – Supervisor Área Controle de Vetores.

II – EQUIPE TÉCNICA DE ANÁLISE DE OBRAS E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES
 a) André Marcos Pereira – Diretor do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde;
 b) Paulo Rogério Paulsen Paludetti – Engenheiro Civil;
 Art. 2º Para efeitos deste Decreto constituem também autoridades sanitárias componentes:
 a) O Diretor do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde e seu substituto legal;
 b) O Secretário Municipal de Saúde e seu substituto legal;
 c) O Prefeito Municipal e seu substituto legal.

Art. 3º A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária, terá validade semestral, conforme prevê o §3º do art. 96 da Lei Federal 10.083/98.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 11 de julho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Ana Claudia Macedo dos Santos
Secretária de Saúde
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de julho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.790, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Aprova o Projeto Urbanístico e Habitacional do "Loteamento Residencial e Comercial Visconde da Palmeira"

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe as Leis Federais nº 6.766, de 19.12.79, c/c, a Lei nº 9.785, de 29.01.99;

CONSIDERANDO, o interesse do Município no desenvolvimento urbano da cidade, eliminando os vazios urbanos ainda existentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de aumentar a oferta de Lotes para fins habitacionais no Município.
R E S O L V E:-
 Art. 1º Declarar APROVADO o Projeto Urbanístico e Habitacional do "Loteamento Residencial e Comercial Visconde da Palmeira", ficando desde então, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:
 I- Denominação do Loteamento: Loteamento Residencial e Comercial Visconde da Palmeira
 II- Localização do Loteamento: Av. Monsenhor João José de Azevedo, nº 380 - Bairro Crispim - Matrícula nº 55.014 do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba.
 III- Proprietário do Loteamento: MARIA CÉLIA PRATES DA FONSECA PERRENDO e outros.
 IV- Composição: 13 (treze) quadras, compostas por 260 (duzentos e sessenta) lotes residenciais ou comerciais, com área total de 70.450,14 m², equivalente a 49,50% da área total do loteamento (142.326,40m²).
 V- Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
 1- Áreas Públicas:
 a) Área destinada a sistema viário: 35.802,35m² (trinta e cinco mil e oitocentos e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) = 25,16%
 b) Área destinada à área institucional (equipamentos comunitários e urbanos): 7.117,45m² (sete mil e cento e dezesseis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) = 5,00%
 c) Espaços livres de uso público: 28.956,46m² (vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados) = 20,34%
 2 - Áreas de Lotes (nº de lotes 260): 70.450,14 m² (setenta mil e quatrocentos e cinquenta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados) = 49,50% da área total do loteamento.
 a) RG;
 VI- Aprovação no GRAPROHAB: Certificado GRAPROHAB nº 067/2020.

Art. 2º São as seguintes as obras de infraestrutura a serem executadas para o loteamento, cujo cronograma para execução em 48 (quarenta e oito) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos aprovados, acham-se arquivados no Protocolo de Aprovação nº 1.533/2017, devendo ser rigorosamente cumpridos:
 I- Guias e sarjetas;
 II- Rede de distribuição de água;
 III- Rede de coleta de esgoto;

Art. 3º Para a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.

Art. 4º Durante a execução das obras, o loteador solicitará, em todas as fases de execução, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, para constatar o cumprimento adequado dos projetos aprovados.

Art. 5º A Prefeitura Municipal se reserva o direito de somente receber o Loteamento e autorizar a ocupação dos Lotes ao final de sua implantação rigorosamente cumprida, inclusive o diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica local.

Art. 6º Integram a presente portaria todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes no Processo Externo da pré-aprovação nº 15.656/2017 e Protocolo de aprovação nº 1.533/2021

Art. 7º A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto na presente portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 11 de julho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Marcela Franco Moreira Dias
Secretária de Obras e Planejamento
 Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 11 de julho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.785, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.256, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando a análise técnico-pedagógica e o parecer conclusivo da supervisão das instituições de educação infantil da rede privada de Pindamonhangaba, designada por meio da Portaria Geral nº 5.541, de 05 de maio de 2021, alterada pela Portaria Geral nº 5.771 de 29 de maio de 2022;
RESOLVE:
 Art. 1º Regularizar o funcionamento das instituições educacionais da **PItca Escola de Educação e Recreação Infantil Ltda**, Código CIE nº 313014, inscrita no CNPJ/ME sob o número 69.113.330/0001-90, advinda da alteração da denominação social da Escola de Educação e Recreação Infantil Pequeno Príncipe S/A Ltda, conforme 2ª alteração contratual, datada de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º As atividades educacionais serão desenvolvidas no endereço à Rua Maria José dos Santos Moreira, nº 388, Vila Bourguese, Pindamonhangaba/SP.

Art. 3º A responsabilidade da manutenção será exercida pela representante legal a Sra. Maria Cecília Antigo da Silva Crivelli.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação comunicar à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, através do Centro de Informações Educacionais (CIE) para a atualização de dados no GDAE, Cadastro de Alunos.

Art. 5º A guarda do acervo de documentos técnico-pedagógicos é de responsabilidade da representante da manutenção.

Art. 6º A documentação de caráter fiscal da instituição é de responsabilidade da representante da manutenção, para as providências junto aos órgãos competentes.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 27 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária de Educação
 Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 27 de junho de 2022.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
DECRETO Nº 6185, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a alteração da fonte de recurso.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 7º da Lei nº 6507, de 22 de dezembro de 2021, na necessidade de alterar a fonte de recurso com o objetivo de viabilizar a execução das ações do Executivo,
DECRETA:

Art.1º Fica alterado na forma da Tabela I, a fonte de recurso constante na Lei nº 6507 de 22 de dezembro de 2021, com a redução das

despesas discriminadas na Tabela II, no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais).
 Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pindamonhangaba, 07 de junho de 2022.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal
Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
 Registrado e Publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos, em 07 de junho de 2022.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Acréscimo		
01.01.50	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
01.01.50 08.244.0021.1003 01 510.0000 4.4.90.52.00	975.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
		1,00
01.01.50 08.244.0021.2079 03 510.0000 3.3.90.39.00	976.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		1,00

Tabela II - Anulação		
01.03.30	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL E LOGÍSTICA OPERACIONAL	
01.03.30 04.122.0003.2006 05 100.0008 3.1.90.13.00	986.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		1,00
01.04.30	COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL	
01.04.30 04.122.0003.2006 05 100.0008 3.1.90.13.00	991.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		1,00
01.04.40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE	
01.04.40 04.122.0003.2006 05 100.0008 3.1.90.13.00	992.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
		1,00
01.06.10	GABINETE DO SECRETÁRIO	
01.06.10 04.123.0004.2007 01 110.0000 3.3.90.39.00	974.3.3.90.39.00	Despesas de Exercícios Anteriores
		1,00
01.06.40	DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO	
01.06.40 04.129.0004.2007 05 100.0009 3.3.90.39.00	973.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		1,00
01.08.21	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
01.08.21 18.541.0005.2109 03 110.0000 3.3.90.30.00	972.3.3.90.30.00	Material de Consumo
		1,00

“Festival Gastronômico” chega ao Mangueirão do Zé Bé e Jeitão Caipira no fim de semana

O “II Festival Gastronômico de Inverno Piracuama e Ribeirão Grande” tem novas atrações neste fim de semana, que é o último do evento.

Na sexta-feira (29), a atração chega ao Mangueirão do Zé Bé (Ribeirão Grande), a partir das 19 horas, com o Arraia Julino, música, e o prato especial: uma variedade de caldinhos.

No sábado (30) e no domingo (31), o festival acontece das 7h30 às 16 horas, com o prato principal: Vaca Atolada, e música ao vivo no Restaurante Jeitão Caipira (Bairro Bonsucesso).

A iniciativa do “Festival Gastronômico de Inverno” é uma parceria entre os restaurantes das regiões do Piracuama e do Ribeirão Grande com a Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo “Novo Turismo”, apoio do Fundo Social de Solidariedade, Departamento de

Comunicação da Prefeitura e Comtur – Conselho Municipal de Turismo.

De acordo com a Secretaria de Cultura e Turismo, após a retomada dos eventos na cidade, após o período mais crítico da pandemia, iniciativas como essas são muito bem-vindas para o fomento do turismo.

O secretário adjunto de Cultura e Turismo, Ricardo Flores, disse que há opções para todos os públicos. “São restaurantes e bares com grande variedade gastronômica, podendo agradar públicos com gosto diferente. Embora o restaurante apresente um prato como o seu principal para o festival, a cozinha do local continua servindo suas demais refeições e porções normalmente. Com isso, quem vai a um dos locais do festival pode se deliciar com um vasto cardápio, além de ouvir música de qualidade e se divertir com a família e amigos”,



Lista da segunda chamada das Etecs deve ser consultada nas unidades

Relação está disponível entre hoje (28) e amanhã (29); convocação segue o critério de classificação em ordem decrescente de notas até o preenchimento total das vagas disponíveis

A segunda lista de convocação para matrículas de aprovados no Vestibulinho das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) já está disponível para consulta, no formato impresso, na Etec ou Classe Descentralizada em que o candidato escolheu para estudar. Para fazer a checagem, o candidato deve ir até a unidade.

A lista de convocação segue o critério de classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas até o preenchimento total das vagas disponíveis, para cada curso e período oferecido, em cada unidade.

Próximas datas

29 de julho: convocação e matrícula da segunda lista de convocados, presencialmente, na Etec ou Classe Descentralizada escolhida pelo candidato;
1º e 2 de agosto: convocação e matrícula da terceira lista de convocação dos candidatos, presencialmente, na Etec ou Classe Descentralizada escolhida pelo candidato.

Documentos

Candidatos dos Cursos Técnicos de Primeiro Módulo devem preparar os seguintes documentos para a matrícula:

Documento de identidade com foto (ex: RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade;

CPF ou RG que tenha o número do CPF ou CNH;
Foto 3x4 recente, com fundo neutro;

Histórico escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de

Conclusão do Ensino Médio, emitida pela escola de origem, ou declaração de que está matriculado a partir da segunda série do Ensino Médio.

Quem concluiu ou estiver cursando a Educação de Jovens e Adultos (EJA), também conhecida como supletivo, ou o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) deve levar cópia simples com apresentação do original de um dos seguintes documentos: histórico escolar com certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração de que está matriculado a partir do segundo termo da EJA, ou dois certificados de aprovação em áreas de estudo na EJA, ou boletim de aprovação do Encceja, emitido e enviado pelo MEC, ou certificado de aprovação do Encceja em duas áreas de estudos avaliadas e enviado pelo MEC, ou documento que comprove a eliminação de no mínimo quatro disciplinas, ou documento original da declaração de conclusão do Ensino Médio, firmada pela direção da escola de origem, contendo a data em que o certificado e o histórico serão emitidos, ou da declaração de que está matriculado a partir do segundo semestre da EJA.

O candidato que realizou o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) até 2016 deve providenciar o certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria de Educação do Estado.

O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá ter a Declaração Escolar ou Histórico Escolar contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter estudado integralmente da 5ª à 8ª série ou do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental em instituições

públicas. Os documentos para matrícula de candidatos às vagas remanescentes de segundo módulo são:

Documento de identidade com foto (ex: RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade;

CPF ou RG que tenha o número do CPF ou CNH;

Foto 3x4 recente, com fundo neutro;

Histórico escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela escola de origem, ou o Certificado de conclusão do Ensino Médio, expedida por órgão competente, para o candidato que concluiu o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) e afins.

Os candidatos que disputam vaga para os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio devem preparar a seguinte documentação:

Documento de identidade com foto (ex: RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade;

CPF ou RG que tenha o número do CPF ou CNH;

Foto 3x4 recente, com fundo neutro;

Histórico Escolar com Certificado de Conclusão de Curso Técnico equivalente conforme lista disponível no site vestibulinhoetec.com.br ou Declaração de Conclusão do Curso Técnico equivalente, documento original, emitida pela escola de origem. Para o curso de Especialização em Gestão de Projetos – EaD – Online, o candidato poderá, se for o caso, fazer upload do certificado de conclusão de um curso do Ensino Superior.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SEGUNDO DISTRITO POLICIAL DE PINDAMONHANGABA-SP

EDITAL Nº 001/II/2022

O Dr. Miguel Jacob Felipe Neto, Delegado de Polícia Titular do 2º Distrito Policial, na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE: nos termos do artigo 27, inciso III, do Decreto nº44.448, de 24 de novembro de 1999 e Resolução SSP 46, de 21 de dezembro de 1970, que se procederá a Correição Ordinária e Periódica, Pela Sra. Dra. ANA LÚCIA DE SOUZA, Delegada de Polícia Seccional de Taubaté- SP, referente ao primeiro semestre do corrente ano, No Segundo Distrito Policial desta cidade no dia 24/08/2022 às 09:30

Horas
Para o qual ficam convocados desde já Autoridades, funcionários e ao povo Em geral, a prestação de reclamações, sugestões e queixas. Proceda-se a transcrição para divulgação nos respectivos órgãos de imprensa

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pindamonhangaba, 27 de JULHO de 2022 .*

MIGUEL JACOB FELIPE NETO

Delegado de Polícia

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PINDAMONHANGABA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
Em virtude do gozo de férias da Conselheira Tutelar titular Desirée V. M. Alves Moreira (10 de agosto a 08 de setembro de 2022), vimos convocar para apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar desta data, o Conselheiro Tutelar Suplente:

1º MAURO DA SILVA LOPES JÚNIOR

O Conselheiro Suplente acima citado deverá comparecer à Secretaria de Assistência Social, com endereço na Rua Laerte Machado Guimarães, 530, nesta cidade, munido de documentos pessoais e comprovante de residência, e procurar pela Sra. Patrícia, a fim de tratar da substituição da Conselheira Titular durante o período de férias. Caso a apresentação não se oficialize no prazo citado, informamos que convocaremos o próximo Suplente.

Adriano Augusto Zanotti
Presidente do CMDCA – Gestão 2021/2023

ATO DO PRESIDENTE Nº1/2022
O Presidente, no uso de suas atribuições, com base no § 2º do art. 5º e inciso VIII do art. 6º do regimento interno do Conselho Municipal de Cultura, resolve:

1- **Comunicar a desistência dos membros da Sociedade Civil:**
José Maurício C. da Silva – Suplente Cadeira de Literatura
João Marcos Salgado do Amaral – Titular da Cadeira de Música
Roberto Barbosa – Suplente da Cadeira de Cultura Popular
Raimundo Barbosa – Suplente da Cadeira de Dança

2- **Instituir:**
Rodrigo Oliveira França – Titular da Cadeira de Música

3- **Destituir por ausência excessiva, sem prévia justificativa:**

Elena Alves de Matos – Representante do Poder Público
Nelson Antunes de Moura – Representante do Poder Público

4- **Convocar interessados a ocupar as vagas vacantes do conselho:**
Os interessados devem se inscrever pelo link 11nq.com/hUNzD até o dia 05/08/2022. As cadeiras remanescentes são:
- Suplente de Literatura
- Suplente de Música
- Suplente de Cultura Popular
- Suplente de Dança
Na possibilidade de haver mais interessados do que vagas, o Conselho definirá de que forma se dará o processo de escolha.

Pindamonhangaba, 27 de julho de 2022

Wagner Eduardo Conceição Souza
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** AVISO DE LICITAÇÃO ***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO 144/2022 (PMP 8868/2022)
Para aquisição de ar condicionado para atender o CEM (Centro de Especialidades Médicas) e Fisioterapia, com recebimento das

propostas até dia 11/08/2022 às 08h30 e início dos lances às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO 146/2022 (PMP 8713/2022)
Para aquisição de equipamentos para atender o Setor de Fisioterapia, com recebimento das propostas até dia 10/08/2022 às 14h início dos lances às 14h30.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://bnc.org.br>) para grupos eletrônicos. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.